



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 203/2022

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEADM, FUNDO CIDADES 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados; e

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5073-R/2022, podendo ser retificada ou acrescida posteriormente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, no âmbito do Município de Guarapari / ES, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES	PRIORIDADES
Obra de Pavimentação e Drenagem da Estrada Rural no trecho ligando as	Infraestrutura Rural	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 2º	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 3º



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Localidades de Baía a Rio da Prata - ES 476/Distrito Rio Branco / Área Linear: 4.400km / Área Quadrada: 26.400 m ²			
---	--	--	--

Art. 2º Os projetos constantes deste decreto serão executados com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 3.620/2013, transferidos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Municipal nº 3.715/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 18 de março de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal